



Ref. Projeto de Lei Nº 21/2019.

Publicação: Jornal D. Oficial

Edição: 33 Data: 06/06/19

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2342/2019

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A SEMANA DO
LIXO ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro, a Semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - As comemorações alusivas a Semana Municipal do **LIXO ZERO** têm como objetivos:

- I-** Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II-** Fomentar a economia circular;
- III-** Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV-** Proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V-** Apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI-** Oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII-** Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII-** Incentivar o consumo consciente;
- IX-** Incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de maio de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente